



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 066 DE 2021**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 12 DA LEI  
COMPLEMENTAR 06/2002”**

**O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art.12 da lei Complementar 06 de 2002 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

**Art. 12 (...)**

(...)

**§3º** As disposições deste artigo não serão aplicadas aos agentes públicos lotados no cargo de médico, que terá sua carga horária de trabalho de 04 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dorés do Rio Preto-ES, 04 de março de 2021

**CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**